



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
DURANDÉ-MG**

**AV. Álvaro Moreira da Silva, 615  
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125**

**Oficial Eletrônico**

**Município de Durandé-MG**

Durandé-MG, 19 de agosto de 2025 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 7 | Nº 843. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ**

**Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº.  
66.232.547/0001-20**

**EXTRATO DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO** - A Prefeitura Municipal de Durandé/MG, torna a público aos interessados no Processo Administrativo nº 178/2025, Pregão Eletrônico nº 036/2025, cujo objeto visa o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de uniformes escolares, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Durandé-MG que o seu edital foi retificado. O termo de Retificação encontra-se disponível na plataforma eletrônica [www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br). Informações pelo Tel.: (33) 3342-1125, no horário de 13h00min às 17h00min, pelo e-mail: [licitacao@durande.mg.gov.br](mailto:licitacao@durande.mg.gov.br), ou pessoalmente na sede Prefeitura Municipal. Durandé/MG, 19 de agosto de 2025. Vívian Nobre Alveres – Agente de Contratação

**RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO** - A Prefeitura Municipal de Durandé/MG, torna a público a RETIFICAÇÃO do Extrato do Edital do Processo Administrativo nº 204/2025, Pregão Eletrônico nº 047/2025. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de 01 (um) veículo minivan, 07 (sete) lugares, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Durandé-MG. Onde se lê: Data e horário da sessão eletrônica: 27/08/2025 às 14h00min. Leia-se: Data e horário da sessão eletrônica: 02/09/2025 às 09h00min, através da plataforma eletrônica [www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br). Informações pelo Tel.: 0800 885-8419 no horário de 13h00min às 17h00min, pelo e-mail: [licitacao@durande.mg.gov.br](mailto:licitacao@durande.mg.gov.br), ou pessoalmente na sede Prefeitura Municipal. Durandé/MG, 19 de agosto de 2025. Vívian Nobre Alveres – Pregoeira Oficial.

MUNICIPIO DE  
DURANDE:662  
32547000120

Assinado de forma digital  
por MUNICIPIO DE  
DURANDE:662325470001  
20  
Dados: 2025.08.19  
21:50:48 -03'00'

O PREFEITO MUNICIPAL de DURANDE, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 863 / 2025  
CONSIDERANDO:  
SUPLEMENTACAO DE SALDO POR ANULACAO DE DOTACAO ORCAMENTARIA - DECRETO Nº 48 EM AGOSTO DE 2025  
RETROAGINDO A JULHO DE 2025.  
DECRETA:  
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

|                     |                                         |  |              |
|---------------------|-----------------------------------------|--|--------------|
| 01                  | CAMARA MUNICIPAL                        |  |              |
| 01.01               | CAMARA MUNICIPAL                        |  |              |
| 01.01.02            | SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL          |  |              |
| 01                  | Legislativa                             |  |              |
| 01.031              | Acao Legislativa                        |  |              |
| 01.031.0001         | Poder Legislativo                       |  |              |
| 01.031.0001.4006    | MANUTENÇÃO ATIVIDADES CONTABILIDADE E T |  |              |
| 3.3.90.40.00        | 055 Serv. de TI e Comunicação - PJ      |  | 2.180,00     |
| 1.500.000.0000      | Recursos não vinculados de Impostos     |  | 2.180,00     |
| TOTAL DOS CRÉDITOS: |                                         |  | R\$ 2.180,00 |

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:

|                  |                                         |  |              |
|------------------|-----------------------------------------|--|--------------|
| 01               | CAMARA MUNICIPAL                        |  |              |
| 01.01            | CAMARA MUNICIPAL                        |  |              |
| 01.01.02         | SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL          |  |              |
| 01               | Legislativa                             |  |              |
| 01.031           | Acao Legislativa                        |  |              |
| 01.031.0001      | Poder Legislativo                       |  |              |
| 01.031.0001.4006 | MANUTENÇÃO ATIVIDADES CONTABILIDADE E T |  |              |
| 3.3.90.33.00     | 050 Passagens e Despesas com Locomoção  |  | 2.180,00     |
| 1.500.000.0000   | Recursos não vinculados de Impostos     |  | 2.180,00     |
| TOTAL:           |                                         |  | R\$ 2.180,00 |

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

DURANDE, 23 DE JULHO DE 2025

SIRLEI GUERRA PAIVA  
CPF: 038.119.796-47  
ORDENADOR

  
66.232.547/0001-20  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDE  
AV. ALVARO BORGES DA SILVA, 043  
CENTRO - CEP: 38.0747-000  
DURANDE - MINAS GERAIS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ - MG**  
**CNPJ 66.232.547/0001-20**

**DECRETO N. 049 DE 19 DE AGOSTO DE 2025**

***"Dispõe sobre a proibição provisória de estacionamento em ruas municipais e dá outras providências"***

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, faz saber a todos que:

- **CONSIDERANDO** o disposto no art. 30, inciso I e V da Constituição Federal e Lei Federal 9503/97;
- **CONSIDERANDO** que compete ao município legislar sobre trânsito em questões locais;
- **CONSIDERANDO** a necessidade de se organizar o fluxo de veículos na cidade durante a realização da FECALD - Festa do Café com Leite de Durandé-MG, entre os dias 21 e 24 de agosto de 2025;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica terminantemente proibido o estacionamento de veículos, motocicletas e caminhões ou qualquer outro tipo de transporte humano, durante o período de 21 a 24 de agosto de 2025, nas seguintes ruas municipais:

- Rua Antenor de Paiva Condé;
- Rua 27 de Abril e;
- Rua José Aureliano (direção ao poliesportivo).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ - MG**  
**CNPJ 66.232.547/0001-20**

**Art. 2º** A proibição prevista neste Decreto implicará em remoção do veículo infrator e multa, nos termos da legislação federal.

**Art. 3º** Não há, em nenhuma hipótese, exceção a essa proibição.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as demais disposições normativas em contrário e comunique-se à PMMG de Durandé-MG para a devida fiscalização e providências.

Durandé-MG, 19 de agosto de 2025.

  
**Renato Paiva Campos**

**Prefeito Municipal**